

Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MINEIROS NO BAIRRO CAMPO ALEGRE, ITATIAIA-RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 121.225,25 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>.

DATA DA SESSÃO: 16 / 09 / 2025 às 14h:00min

INÍCIO DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 29 / 08 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 16 / 09 / 2025 às 13h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

VISTORIA TÉCNICA: SIM, conforme item 8.1, "c" do ANEXO I – Termo de Referência

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2482 ou pelo e-mail: smosp.pmi@hotmail.com



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 024/2025

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 024/2025, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, que será realizada às 14:00 (quatorze horas) do dia 16 de setembro de 2025, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no ANEXO I deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contração e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital:
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- **1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a obra de revitalização da Praça dos Mineiros, localizada no bairro Campo Alegre, em Itatiaia-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminado no Termo de Referência, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
 - **3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- **3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- **3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital,



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

- **3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio:
 - **3.11.1**. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 3.11.2. Com falência decretada:
 - **3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;
 - **3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;
 - **3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
 - **3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ A DATA E HORÁRIO LIMITES ESTIPULADOS PARA O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.
- **4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**
- **4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
 - **5.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - **5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:
 - 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
 - **5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
 - **5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual:
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- **5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Qualificação Técnico-operacional:

- **a)** Prova de registro no CREA, CAU ou CFT da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade;
- **b)** Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - **b.1)** Para cumprimento deste subitem "b", será (ão) aceito (s) atestado (s) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja subitens **3.1** e **5.2**:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	302,56
5.2	21.003.0052-0	POSTE DE AÇO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 3,50M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO	UM	13,00

- **b.2)** A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem "b.1" poderá ser feita em uma ou mais obras;
- **b.3)** Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância:
- **b.4)** Para o cumprimento do item "b.3", será (ão) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa;
- c) A Licitante deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita deverá ser agendada por meio do telefone: (24) 3352-2482 ou via email: smosp.pmi@hotmail.com, e poderá ser realizada de segunda a sexta, de 08:00 às 16:00, até o dia útil anterior à data fixada para a realização do certame;
 - **c.1)** O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.
- **d)** Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

5.4.2. Qualificação **técnico-profissional**:

- **a)** Prova de registro CREA, CAU OU CFT o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade;
- b) Os ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referidos no subitem 5.4.1. "d", para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CAU OU CFT, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a parcelas de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1

Passivo Circulante + Exigível a LP

- **5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.
- **5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO V);



Folha nº	PMI
PROCESSO N° 6390/2025	VISTO

- **5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III);
- **5.6.3**. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos indices econômicos previstos neste edital (ANEXO VI);

5.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **5.7.1.** As empresas deverão apresentar o Comprovante de consulta aos seguintes cadastros:
 - **5.7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes; e
 - **5.7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
- **5.8.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **5.9.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- **5.10.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
 - **5.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **5.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.12.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

- **6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:
 - **6.2.1.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.
 - **6.2.2.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.
 - **6.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- 7.9. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterada durante a disputa a critério do agente de contratação.
- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - **7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - **7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2. empresas brasileiras;
 - **7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.23.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.23.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(PROPOSTA REALINHADA)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.23.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- **7.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;
 - **8.1.1.** O Agente de Contratação poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.
- **8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Folha nº	PMI
PROCESSO N° 6390/2025	VISTO

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - I) contiver vícios insanáveis;
 - **II)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;
 - **III)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **V)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - **8.6.1.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **8.6.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - **8.6.3.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - **8.6.4.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.8.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - **8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - **8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.11.** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.
 - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **9.10.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação e/ou equipe de apoio.
 - **9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.11.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **9.11.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - **9.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

- **9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Agente de Contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
 - **10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br .

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>;
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - **12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **13.2.** O Contrato Administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **ANEXO XI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **13.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Folha nº	PMI
PROCESSO N° 6390/2025	VISTO

- **13.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **13.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- **13.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **13.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **13.8.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - **13.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - **13.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - **13.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - 13.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- **13.9.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - **13.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - **13.9.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - **13.9.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).
 - **13.9.1.2.** Por acordo entre as partes:
 - **13.9.1.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - **13.9.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **13.9.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- **13.9.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **13.9.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- **13.9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- **13.9.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **13.9.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **13.11.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **13.11.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **14.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.
- **14.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **14.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **15.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019;
- **15.2.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- **15.3.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **15.3.1.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;
- **15.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- **15.5.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **15.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.009; **Funcional:** 15.451.0014; **Projeto/Atividade:** 1.004; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 170, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 16.1.3. fraudar a licitação.
- **16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **16.1.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **16.1.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **16.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
 - 16.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **16.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **16.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **16.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **16.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.2. ADVERTÊNCIA



Folha nº	PMI
PROCESSO N° 6390/2025	VISTO

17.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. MULTA

- **17.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **17.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **17.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- **17.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **17.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **17.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **17.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **17.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **17.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **17.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **18.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;
- **18.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

19.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **20.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.
- **20.2**. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 20.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **20.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.6.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **20.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **20.8.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **20.9.** Caso os interessados discordem dos quantitativos da planilha orçamentária anexada ao presente certame, deverão contestá-los dentro do prazo estipulado para impugnação do edital, não sendo aceitas contestações posteriores, nem no momento da homologação, adjudicação ou assinatura do contrato, sobre questões não impugnadas dentro do prazo.
- **20.10.** Em se tratando de cooperativa, no momento da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71. Além disso, o objeto da licitação deverá ser executado por cooperados integrantes da relação de associados apresentada durante a habilitação neste certame.
- **20.11.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7°, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **20.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.17.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.19.** Para maiores informações técnicas sobre o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, entrar em contato com a SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) pelo telefone (24) 3352-2482 ou pelo e-mail: smosp.pmi@hotmail.com
- 20.20. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I. Termo de Referência;
 - b) Anexo II. Memorial Descritivo / Plantas:
 - c) Anexo III. Modelo de Proposta Comercial;
 - d) Anexo IV. Carta de Credenciamento;
 - e) Anexo V. Declaração Consolidada;
 - f) Anexo VI. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contabil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital;
 - g) Anexo VII. Planilha Orçamentária;
 - h) Anexo VIII. Memória de Cálculo;
 - i) Anexo IX. Cronograma Físico-Financeiro;
 - i) Anexo X. Quadro de Composição do BDI;
 - k) Anexo XI. Minuta de Contrato.

Itatiaia, 28 de agosto de 2025

Jean Carlos Costa Diretor Geral de Licitação



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS É SERVIÇOS PÚBLICOS 17

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de obras e/ou serviços de engenharia revitalização da Praça dos Mineiros Campo Alegre, Itatiaia- RJ, o prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

1.1. Tipo de Objeto

Obras e/ou serviços de engenharia para revitalização da Praça dos Mineiros, bairro Campo Alegre, Itatiaia - RJ.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
1	01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE, ITATIAIA-RJ

1.3 Garantia / Validade do Objeto

O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O CDC prevê uma garantia legal que protege o consumidor contra vícios em produtos e serviços.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.4 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	BDI	Valor Unit.
1	01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE, ITATIAIA-RJ	23,54%	R\$121.225,25
		Valor	Global	Estimado da Contratação ou Aquisição		R\$ 121.225,25

1.5 Entrega do Objeto.

Na Praça dos Mineiros, Bairro Campo Alegre - Itatiaia - RJ

1.6 Prazo para Entrega

O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível.

1.7 Prazo para Pagamento

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura do processo de pagamento com recebimento de cada nota fiscal.

1.8 Natureza do Serviço

Contratação de obras ou serviço de engenharia.

1.9 Regime de Empreitada

Conforme Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021, Art. 46, inciso I, empreitada por preço unitário.

1.10 Parcelamento do Objeto

O objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de obras ou serviço de engenharia para revitalização da Praça dos Mineiros, bairro Campo Alegre, Itatiaia - RJ. Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apresentado às fls. <u>11 a 20</u> referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

- 1. Identificação da necessidade;
- 2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
- 3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
- 4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
- Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
- Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- 7. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
- 8. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
- 9. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 11. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- **12.** Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
- 13. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, tanto levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Praça dos Mineiros no município de Itatiaia, conta com um ponto de ônibus, bancos e brinquedos. A revitalização visa melhorar a infraestrutura para melhor acesso dos munícipes, a área deve ser aprimorada com novas instalações de acessibilidade contando com rampa de acesso e caminho com piso podotátil. Para melhor comodidade e aproveitamento de espaço, deve-se ser feita a revitalização da calçada e o envernizamento do ponto de ônibus. A praça possui postes de iluminação altos, e para melhorar a segurança da praça, será contemplada a reforma dos bancos de concreto e a instalação de novas iluminações mais baixas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A praça não continuará em funcionamento durante a revitalização, apenas o ponto de ônibus presente no perímetro deverá permanecer, garantindo o honorário usual do transporte público. A obra deverá ser cercada e devidamente sinalizada, providenciando medidas protetivas aos pedestres, automóveis e animais que circulam na via garantindo sua segurança. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em suas qualidades de vida, lazer, segurança e acessibilidade.

Os serviços serão prestados por empresa que apresentar a melhor capacidade técnica, bem como condições para início imediato das atividades, visando atender às necessidades identificadas. A contratada deverá dispor dos recursos necessários, incluindo

identificadas. A contratada deverá dispor dos recursos necessários, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra qualificada e equipe técnica especializada, conforme as especificações do objeto, para garantir a entrega eficiente e pontual do serviço acordado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- **5.1.** O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22. IV).
- **6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). **6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- **6.17**. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será medido referente ao executado durante o período do contrato da obra, levando em consideração o cronograma físico-financeiro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ressaltando a necessidade de exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional como condição para participar do certame nos seguintes termos:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1. Qualificação Técnico-Operacional

- a) Prova de registro no CREA, CAU ou CFT da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.
- b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ao) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove (m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja;

Subitem 3.1 e 5.2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT
3.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	302,56
5.2	21.003.0052-0	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,SEM SAPATA .FORNECIMENTO		13,00

- b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b1 poderá ser feita em uma ou mais obras.
- b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.
- b.4) Para o cumprimento deste subitem b.3, será (ao) aceito (s) DOCUMENTO (s) COMPROBATÓRIO de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.
- c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.
- c.1) A visita técnica deverá ser efetuada por profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.
- c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidade da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que estejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

- d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
- d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato construtivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

- a) Prova de registro CREA, CAU ou CFT o profissional responsável através de Certidão que demonstre sua validade.
- b) O(s) ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem 8.1.d, para a comprovação de Qualificação técnico-Profissional, deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, CAU ou CFT, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a (s) parcela (s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **sem desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará na modalidade de licitação, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer o serviço de revitalização da Praça dos Mineiros, Bairro Campo Alegre, Itatiaia-RJ.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO COM BDI (23,54%)	
CANTEIRO DE OBRAS/ SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 22.466,58	
DEMOLIÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.006,31	
BASES E PAVIMENTOS	R\$ 46.300,42	
MOBILIÁRIOS URBANOS E PAISAGISMO	R\$ 3.987,51	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 42,464,43	
Total	R\$ 121.225,25	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Itatiaia não possui Plano de Contratações Anual (PCA). O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano Plurianual (PPA), 2022-2025;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2025;
- Lei Orçamentária Anual (LOA), 2025.

Itatiaia, 3 de Junho de 2025.

Felipe Chaves de Carvalho

Matrícula: 44758

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro - Tel: 3352-6777 R. 301/302 E-mail: controladoria@itatiaia.rj.gov.br - Site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTAS



35 P

MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE

Local: Praça dos Mineiros - Bairro Campo Alegre, Itatiaia - RJ

Data: 05 de Maio de 2025

1. DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações têm por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito da REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE, ITATIAIA-RJ.

Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência o projeto arquitetônico e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra, do convênio e da Construtora.

2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e no projeto arquitetônico de referência, para a execução dos serviços propostos.

3. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

4. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

5. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT

1



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA NE	VISIO:
36	00
PROCESSO N	7
1-2	00/16

 As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto, Gás, etc.

6. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – RJ ou CAU – RJ.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

9. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

10. DO REGISTRO NO CREA:

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA - RJ, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ITATIAIA
HAHAHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	TATAL STREET
37	10
PROCESSO Nº.	7
630	10/25

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE, ITATIAIA- RJ.

Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Placa da Obra Deverá ser colocada placa de obra conforme especificação de placa padrão da PMI, com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico.
- b) Caçamba de entulho Serão alugadas caçambas para descarte do entulho gerado em obra. Estão previstos aluguel de 03 unidades de caçamba com volume de 5m³ cada.
- c) Aluguel de Container Caberá à Empresa Executora a locação de container metálico para escritório, com isolamento termo acústico no teto, devendo o mesmo ser mantido limpo e organizado durante todo o decorrer da obra;
- d) Instalação Provisória de Alimentação de Energia e de Água e Esgotamento Será feita a ligação devidamente em todo o período das atividades da obra, sendo te total responsabilidade da empresa contratada.
- e) Cerca Protetora de Borda Será instalada cerca protetora de borda, com tela plástica e apoios, ao redor da praça inteira durante o andamento das obras respeitando as especificações do material conforme planilha orçamentária.

2. DEMOLIÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA

- a) Demolição de Pisos ou Pavimentos Caberá à Empresa Executora efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, a remoção de material excedente;
- b) Escavação Mecânica e Regularização de Terreno Caberá à Empresa Executora efetuar os serviços de limpeza geral no terreno, a remoção de entulhos e arbustos, proceder a cortes e aterros do terreno para atingir os níveis dos platôs do projeto, bem como a remoção dos entulhos e a decapagem da camada orgânica do solo, no mínimo de 30 cm e dar o destino final adequado aos mesmos; Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos e resíduos que venham a se



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ITATIAIA
IIAIIAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 38 N PROCESSO NO. 6390/29

acumular no recinto do canteiro, sendo de inteira responsabilidade da Empresa Executante;

c) Nivelamento e Compactação — O solo, que se caracterizará como subleito, deve ser nivelado de forma que a sua superfície fique uniforme e livre de buracos ou lombadas; Após o nivelamento, devem ser locados e instalados todos os tubos e conduítes de redes de serviços previstos em projeto; Com o subleito já nivelado e as redes de serviços instaladas, o solo deverá ser compactado com compactador de solos de percussão, evitando camadas superiores a 20 cm no decorrer do procedimento; Posteriormente à compactação, instalar os meios-fios e guias de concreto pré-moldado, de resistência característica à compressão simples igual ou superior a 25MPa, para o confinamento e contenção do pavimento, devendo estar firmes, sem que corra o risco de desalinhamento; Depois de feitos os serviços preliminares descritos, deverá ser construída uma camada de saibro, para a pavimentação da calçada. O saibro deve ser seco e solto, e a espessura da camada deve ser constante e uniforme; Uma vez espalhado, o saibro não deve ser deixado no local durante a noite ou por períodos prolongados aguardando a concretagem. Por isso, deve-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho previsto para o concreto:

3. BASES E PAVIMENTOS

- a) Calçada A área da calçada ao redor da praça será pavimentada com piso de concreto armado, de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 8cm, sobre terreno compactado, incluso fornecimento do concreto e da armação com tela diâmetro 4,2mm espaçamento entre eles de 15x15cm, inclusive junta plástica a cada 2,50m.
- b) Piso com Cerâmica Tátil O piso instalado será em blocos com 6 cm de espessura nas rampas de acesso e direcionamento do ponto de ônibus, e ao entorno, conforme projeto e planilha orçamentária.
- c) Meio-Fio Será feito o meio-fio reto de concreto simples fck=15mpa, moldado in loco, tipo der-rj, medindo 0,17m na base e com altura de 0,15m, rejuntamento com argamassa de cimento e pó de pedra, no traço 1:3, com fornecimento de todos os materiais, na área torno da calçada nova.

4. MOBILIÁRIOS URBANOS E PAISAGISMO

- a) Pintura de Artefatos de Concreto Serão pintados o toten em alvenaria, e os oito bancos de concreto de 2,0m x 0,45m, com tinta epóxi, inclusive limpeza e duas demãos de acabamento, conforme projeto.
- b) Ponto de Ônibus Deverá ser envernizado o ponto de ônibus com uma demão de verniz brilhante apropriado, inclusive lixamento e uma demão de acabamento. Será retocada a fundação do ponto de ônibus com argamassa de cimento e areia no 1:3, inclusive fornecimento de todos os materiais, conforme projeto.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0
X

- c) Caiação Será feita a caiação do meio-fio da calçada do entorno da praça e das vagas novas com duas demãos de tinta à base de cal, adicionando fixador.
- d) Sinalização Sinalização horizontal, mecânica, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicada com pistola (spray), conforme normas do der-rj.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Iluminação Serão instalados postes de aço, reto, cônico continuo, altura de 3,50m, base para topo de poste, em poste reto (aço ou concreto), para altura de 9,00m para luminária ponta de braço, bases para o assentamento dos postes e formas para o concreto do assentamento, luminária led, led rj-02 com corpo em alumínio injetado/extrudado, potência max.55w.
- b) Instalações Elétricas Toda a fiação de entrada da iluminação será feita com duto corrugado helicoidal, na cor preta, linha dupla, de polietileno de alta densidade (pead), para proteção de condutores elétricos em instalações subterrâneas, diâmetro nominal 2", sendo diâmetro interno 50,8mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo" com fio guia de aço galvanizado revestido em PVC, conforme ABNT NBR 13897 e 13898. Serão instalados também, rele fotoeletrônico para iluminação pública, tipo fail-off, tensão de alimentação de 105v e 305v, potência da carga 1000w o u 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, rele fotoelétrico individual, com base em poste (aço ou concreto) de acordo com o padrão da rio luz, e cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar 2x2,5mm2, isolamento 0,6/1kv,compreendendo preparo, corte e enfiação em eletrodutos.

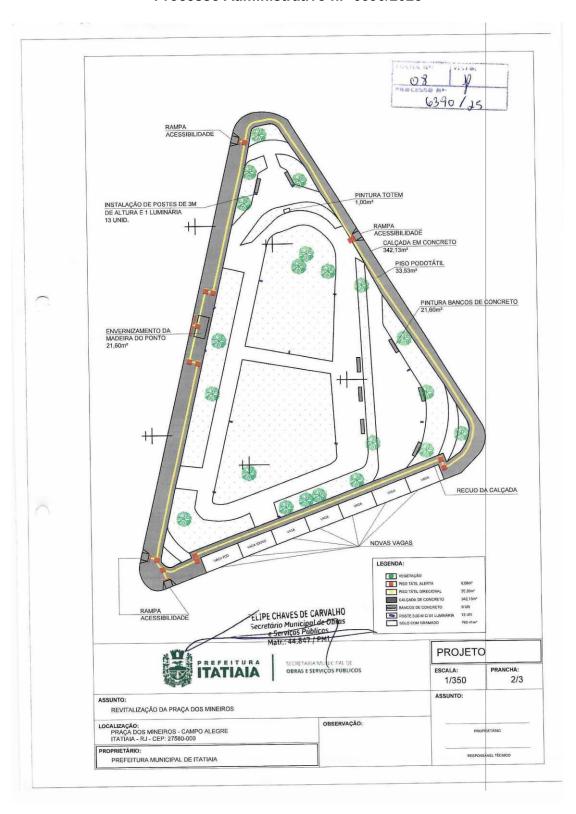
6. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita limpeza completa da obra, e seus arredores, bem como providenciada a desmobilização das instalações do canteiro, devendo a obra ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar perfeito funcionamento. O transporte do entulho deve ser feito com caminhão basculante adequado para retirar o entulho, com auxílio de ajudante de obra, e removê-lo até o local de destino adequado. A Empreiteira será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final, bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

Todo o material excedente deverá ser removido do terreno.

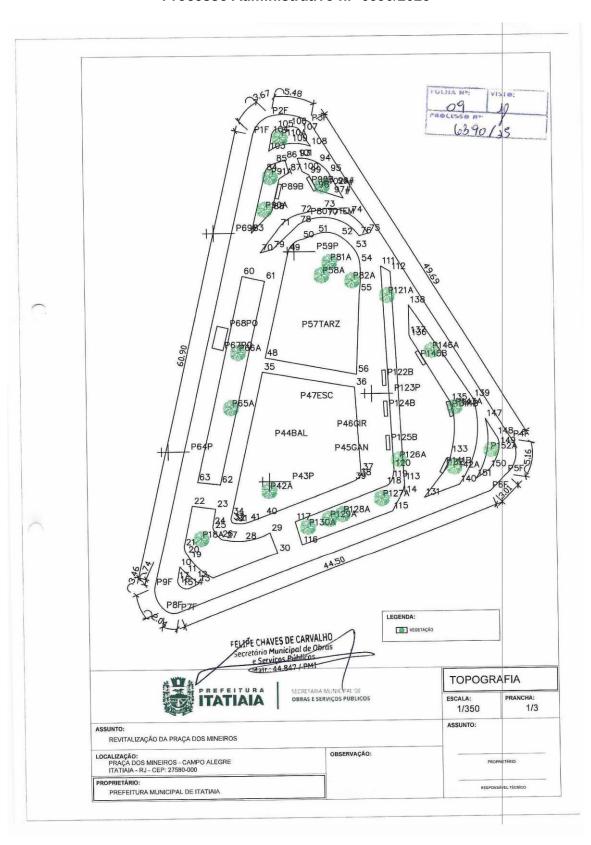


Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	



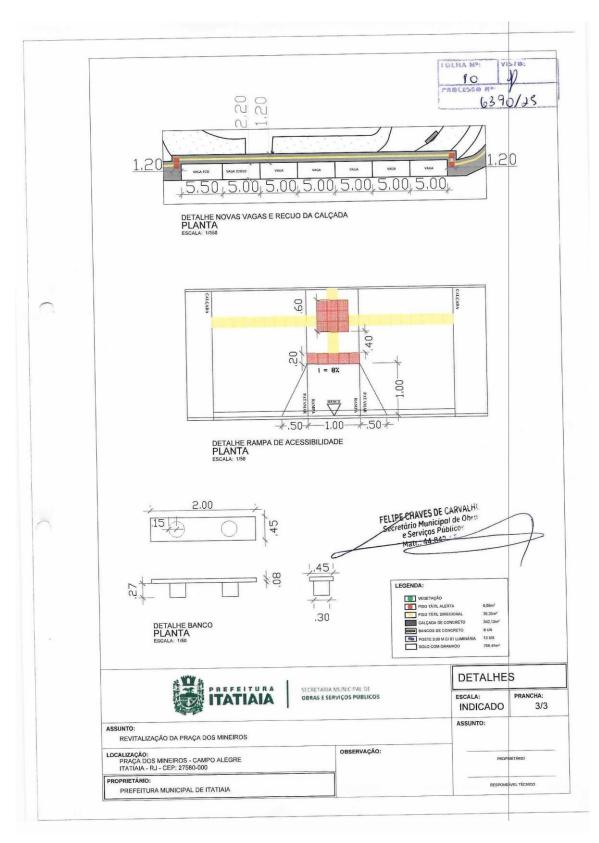


Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	





Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	





Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

Processo Administrativo n.º 6390/2025 ANEXO III

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

À equipe de apoio/Agente de	e Contratação,
todo o conteúdo do Edital do tomado conhecimento do lo objeto, PROPÕE executar o	(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), nte legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente e Concorrência Eletrônica nº/2025 e seus anexos e ter cal e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total _(valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento
Esta proposta é válida por	90 (noventa) dias
	(Local e data)
, (No	ome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º___/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador
	, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito ac	s interesses da representada.
(Loca	l e data)
•	tura do (s) representante (s)
legal da	a empresa)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /2025

Nome	completo	do	representante	legal:		RG nº:		CPF	nº:
	 :	lic	itante		(nome	empresarial),CNPJ:		interessado	em
particip	oar da Cond	orrê	ncia Eletrônica	n.º	_/2025, sok	o as penas da lei firmo	o seguinte:		

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5° C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5° D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:		RG nº:	CPF
nº:	CRC nº	DECLARO, sob as per	nas da Lei, que o
licitante		(nome empresarial), interessado e	m participar da
Concorrência Eletrônica	nº/2025	, atende os índices econômicos pre	vistos neste edital
		(Local e data).	
-			
1)	Nome/assinatu	ra profissional da área contábil)	
		CRC N°	

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	I- CAN	TEIRO DE	Municipio/UF	ITATIAIA-RJ PLANILHA D	DE PREÇOS E QU MOP – Fevereiro 20	JANTIDADES	ALEGRE	40 1 6390/j	<i>J</i> Ø
	ITEM	GO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
	1.1	ЕМОР	02.020.0001-0	ESPESSURA DE 0,5MM RES IV. DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPIO DO RJ QUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	M2	552,48	6,00	3.314,88	4.095,2
	1.2	ЕМОР		ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO (CAPEL) PIESCRITORIO.M EDINDO APROX.2.30M EDINDO APROX.2.30M EDINDO APROX.2.30M EDINDO APROX.2.30M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO CINERVURAS ITAA-PEZDIDAIS, ISICAMENTO TERMO AGUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELE TRICAS, EXCLUSIVE ELE TRICAS, EXCLUSIVE UNDE TEMPO AD 40.00.5300), CARGA E DESCARGA (VIDEI TEMPO 40.10.0015), 6.00M COMP E 2.50 ALT. ISIOLAMENTO CERMO-ACUSTICO NO FORRO, PISO COMPENSADO	UNXMES	930,00	3,00	2.790,00	3.446,76
	1.3	EMOP		TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015) CARGA E DESCARGA DE	UNXKM	38,38	50,00	1.919,00	2.370,73
	1.4	EMOP	04.013.0015-0	CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	UN	102,32	1,00	102,32	126,40
	1.5	ЕМОР	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINE R. COM 5M3 DE CAPACIDADE.INCLUSIVE CAPACIDADE.INCLUSIVE DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCULII A TAX A PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS ENTULHO DBRA, INCL. CARREGA., TRANSP.E DESCARLOCAIS.	UN	362,47	5,00	1.812,35	2.238,97
	1.6	EMOP	05,001,0171-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1°CATEGORIA DE UN ENTULHO, EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	МЗ	29,11	22,99	669,23	826,76
	1,7	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESCOTAMENTO DE AGUA E ESCOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE DBRAS, INCLUSIVE ESCAVA 2AO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA AVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O 3% - DESGASTE DE TERRAMENTAS E EPI A" IV. DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPAL DE DE 1001 L'ALENTES, **12X12 A 18X30 DE 3,0M3H OS ADOS, DE 34" DE 16 DE 1001 LITROS DE 1,00M DE 0100MM ENCARGOS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS	UN	4805,44	1,00	4,805,44	5.936,64



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

1	91							
30/23	G3				INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENACO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA			
2.984,4	2.415,79	1,00	2415,79	UN	3KW,2GCV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI .1/2" 750V, DE 16MM2 ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS, DE 1/2" /2"	02.010.0001-0	EMOP	1.8
440,6	356,70	410,00	0,87	M2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU MANGELA CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACA O E RETIRADA 45%-MAO DE OBRA, APOIOS E PERDAS DE MATERIAL, 200M	02.011.0010-0	ЕМОР	1.9
22.466,5	18,185,71	AL	тот		E TERRA	MOVIMENTO D	0110101	0 051
TOTAL C/ BDI	TOTAL	QUANT	PREÇO	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CATÁLO	ITEM
5.552,83	4.494,77	22,99	UNITÁRIO 195,51	мз	DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIM ENTOS DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DEN TRO DO CANTEIRO DE SERVICO	1100-0000000000000000000000000000000000	GO EMOP	2.1
443,27	358,81	26,50	13,54	M2	SERVICU PREPARA MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTIAGO MECANICA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI CP) CI) GOS SOCIAIS	01.005.0003-0	ЕМОР	2.2
10,21	8,27	0,0017	4868,09	НА	NIVELAMENTO E COMPACTACAO DE AREAS ENSAIBRADAS 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI CP) VE ENCARGOS SOCIAIS	09.005.0012-0	ЕМОР	2.3
6.006,3	4.861,85	AL	тот					
			10.00			MENTOS	ES E PAV	3 - BAS
TOTAL CURRI	TOTAL	CHANT	PREÇO	UM	DESCRIÇÃO	cónico	CATÁLO	
TOTAL C/ BDI 34.552,48	TOTAL 27.968,64	QUANT 302,56	PREÇO UNITÁRIO 92,44	UN M2	DESCRIÇÃO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF, 08/2022	CÓDIGO 94995	GO SINAPI	3.1
34.552,45			UNITÁRIO		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM,	94995	GO	ITEM
34.552,4£	27.968,64	302,56	UNITÁRIO 92,44	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF, 08/2022 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULCO), PARA ACESSIBILIDADE CONFORME ABNT NBR 1637, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13, 330, 0010 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E PIP R 1697 GOS	94995 13,333.0015-0	SINAPI	3.1
34.552,45 1.276,98 7.424,56	27.968,64 1.033,66 6.009,85	302,56 6,08 35,35	92,44 170,01 170,01	M2 M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF, D6/8/222 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT INSR 16537, ASSENTE S SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0013 39-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16967 GOS SOCIAIS NT NBR 16537 EVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE (CONFORME ABNT NBR 16537, ASS ENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME SUPERFÍCIE EM SE EPI R 16967 GOS	94995 13.333.0015-0 13.333.0010-0 08.040.0030-0	SINAPI	3.1 3.2
34.552,44 1.276,9i 7.424,5t	27.968,64 1.033,66 6.009,86	302,56 6,08 35,35	92,44 170,01	M2 M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO COONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF, 08/2022 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT INSR 16537 ASSENTE S SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16997 GOS SOCIAIS NT INBR 16537 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT INBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0013 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16997 GOS SOCIAIS E ABNT INBR 16537 MELOPIOT INDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT INBR 16537 ASSENTES SOBRE SUPERFÍCIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0013 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16997 GOS SOCIAIS E ABNT INBR 16537 MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 13MPA, MOLDADO TIN LO CO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL MEDIDO EM TORNO DE 0,13M, ACABAMENTO COM ARGAMASA DE CIENDIO EM TORNO DE 0,13M, ACABAMENTO COM ARGAMASA DE CIENDIO EM TORNO DE 0,13M, ACABAMENTO DOS ARGAMASA DE CIENTO E PO-DE- PEDIDA, NO TRACO O SI, COM F ORNECIMIENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGR AFIA 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI E ABNT NIBR 16697 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	94995 13.333.0015-0 13.333.0010-0 08.040.0030-0	GO SINAPI EMOP	3.1 3.2 3.3



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

							THE STATE OF THE S		
							42	10	
4.1	EMOP	17.013,0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMEN TO, COM TINTA AQUIOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES INCL LISIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	M2	97,75	22,60	2.209,15	125	729,18
4.2	ЕМОР	17.020.0010-0	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PA RA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ INMONIZAN TE IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS		17,68	5,00	88,40	1	109,20
4,3	ЕМОР	08.006.0015-0	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENT O E AREIA NO TRACO 1:3. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAI S 3%-DESCASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	M2	29,59	0,61	18,04	80	22,28
4.4	ЕМОР	17.040.0020-0	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOUVEN TE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA 3%-DESCASTE DE FERRAMENTAS E EPI DE 500M SEM PRISMA, EALCANCE MINIMO DE 3000M COM LUM PRISMA DE 500M SEM PRISMA, EALCANCE MINIMO DE 3000M COM LUM PRISMA DE 500M SEM PRISMA, EALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA COM UM PRISMA COM UM PRISMA CALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA COM UM RESPONSABILIDADEDE DIRIGIGLOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI CIAIS	M2	80,04	5,79	463,43	5	572,52
4.5	EMOP	17.012.0010-0	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM DUAS DEM AOS,ADICIONANDO FIXADOR 3%-DESOASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	M2	11,14	40,28	448,71	5:	54,33
					TOT	AL	3,227,73	3.9	987,51
- INST	CATÁLO	CÓDIGO			PREÇO				
LIEW	GO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ E	3DI
5.1	ЕМОР	03.001.0080-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1*CATEGORIA, A CEU ABERTO,ATE 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATE 1 DAM 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	М3	49,9000	4,86	242,51	25	99,59
5.2	ЕМОР	21.003.0052-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,SEM SAPATA .FORNECIMENTO	UN	1101,7300	13,00	14.322,49	17.69	94,00
5.3	ЕМОР	21.020.0095-0	BASE PARA TOPO DE POSTE,EM POSTE RETO(ACO OU CONCRETO),PARA ALTURA DE 9,00M,PARA LUMINARIA PONTA DE BRACO,EXCLUSIVE LUMI NARIAS E BASE.COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35,8200	13,00	465,66	57	75,27
5.4	ЕМОР	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 15MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONERIA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	М3	636,5000	0,47	299,15	36	69,56
5.5	ЕМОР	11.004,0020-1	FORMAS DE MADEIRA DE 3º PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO A RIMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVI NDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORA MENTO. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS F EPI	M2	76,8100	6,24	479,29	59	92,11



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

5.6 EMOP 21.019.0155-0 No. 2 N					GLHA Nº:	VISI	0
5.7 EMOP 21.031.0015-0 PA A A R C C C C C C C C C C C C C C C C	LUMINARIA LED, LEDRJ-02, CORPO ALUM.INJETADOJEXTRUDADO, INST. P. O NTA BRACONIUCLEO, POTENCIA MAX,55W, FLUXO MIN,6325 LIM. TEMPERAT URA COR 40004550KJ, P6 61K 08, RESISTENCIA UV.TENSAO 100/240 V, EFICIENCIA MIN. 115.MW, IRC >=70.TEMPERATURA OPERACAO - 207 5°C, DEPRECIJACAO MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/ CROMATICIDADE. CONF. EM-RIOLUZ- 94.GARANTIA EM-RIOLUZ-48.FORN.	UN	630,7000	13,00	(3900 8.199,10		10.1
5.8 EMOP 21.031.0030-0 C C C C C C C C C C C C C C C C C C	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL- OFF, TE NSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 1000W O U 1600VA. CORRENTE MAXIMA DA CARGA 100. CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV.;PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEV ENIDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM- RIOLUZAGE A SNISI C138. 10, NO QUE COUBER, FORNECIMENTO	UN	23,7400	3,00	71,22		
5.9 EMOP 08.069.0115-0 COLUMN NO. NO. NO. NO. NO. NO. NO. NO. NO. NO	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCR ETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RICULZE EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	26,8600	3,00	80,58		100
5.10 EMOP 15.008.0159-0 PP EL CO FE EN	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIET ILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), PJROTECAO, DE CONDUTORES ELETRI (COS EM INSTAL SUBTERRANEAS, DIAM.NOMI NAL 2'SENDO DIAM.INT. 50 8MM, FORNECIDO 0/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" CIPIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC. CONFORME ABNT NBR 1889 TE 13898, LANC.DIR.SOU, JONCL. CONEXO ES E KIT VEDAGAO	М	54,8400	145,15	7.960,02		9.8
5.11 EMOP 15.008.0157-0 ELC CF FE 5.12 EMOP 04.007.0050-0 U CF	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSA O DE FUMAÇA, BIPOLAR, 2X4MM2, ISOLAME NTO 0, BYIKV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO E M ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOC AÇAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	м	10,4300	145,15	1.513,91		1.8
5.12 EMOP 04.007.0050-0 UT C/ C/ AL	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA, BIPOLAR, 2X2,5MM2, ISOLAM ENTO 1,6/1KV, COMPREENDEND O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COL COCACO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	м	7,6100	52,00	395,72		48
	CARGA E DESCARGA MECANICA DE POSTES DE CONCRETO OU ACO.EM CA MINHAO DE CARROCCETA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANDORRA DO CAM INHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILLAR 3%	т	132,0900	2,60	343,43		4:
			TOTAL		34.373,08		42.4
		BDI:	23,54%	TOTAL:	R\$ 98.126,47	R\$	121.2
				VALOR BDI: TAL C/BDI:	R\$ 23,098,78 R\$ 121.225,25		



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO VIII MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Processo n	: REVITALIZAÇAO DA PRAÇA DOS MINEIRO : : ITATIAIA-RJ		49	Mo-	¥131	¥_
		MEMÓRIA DI	<u>CÁLCULO</u>	63	90	/	25
ITEM	CÓDIGO	1- CANTEIRO DE OBRAS / S DESCRIÇÃO	SERVIÇOS PRELIMINARES CÁLCULO		Lou	ANIT	
1.1	02.020,0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOÇACAO 3%. DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI PADRAO, PRECO DE REVENDEDOR, COM ESPESSURA DE 0,5MM RES IV, DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPIO DO RJ QUIVAL ENTES, №12X12 A 18X30 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS		= 6M²]		ANT 3	M2
1.2	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) PIESCRITORIO,M EDINDO APROX.2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS ACO CINERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO -ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 94.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 94.005.0015), 6,00M COMP.E 2,50 ALT.,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, PISO COMPENSADO NAVAL, INCLINST.ELETRICAS	ALUGUEL DE CONTAINER (1) * QU MESES (3)	ANTIDADE DE	3	3	UNXME S
1.3	04.005,0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	TRANSPORTE DO CONTAINER * D ATÉ O LOCAL (25)km * IDA E V	ISTÂNCIA DA OLTA (2)	51	0	UNXKN
1.4	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 0 2.006 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	CARGA E DESCARGA DO COM	TAINER	1		UN
1.5	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINE R COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INICLUI A TAX A PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS ENTULHO OBRAJINCI. CARREGA, TRANSP. E DESCARLOCAIS AUTORIZ.	CAÇAMBAS (5un) PARA LIMPEZA DO DEMOLIÇÕES) TERRENO E	5		UN
1.6	05.001.0171-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1°CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 20,0MM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	[DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRET 383,8m²*0,07m] + [DEMOLIÇÃO D CALÇADA 178m*0,07*0,15] ·	A GUIA DA	22,5	99	M3
1.7	2.010.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLIC O 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI /4" IV, DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DE PRODUITOS MADEIREIROS DO MUNICIPIO DO RJ QUIVALENTES, N°12X12 A 18X30 DE 3,0M3/H OS LADOS, DE 3/4" E DE 1000 LITROS DE 1,00M, DE 0100M MENCARGOS SOCIAIS USIVE ENCARGOS SOCIAIS	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE A	igua	1		UN



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

			So PROCESSO Nº	1 1	2
1.8	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI . 1/2" 750V, DE 16MM2 ARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 1/2" / 2"		1	UN
1.9	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA 45%—MAO DE OBRA, APOIOS E PERDAS DE MATERIAL, 20)M	TELA DE TAPUME À 1,20M DO PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES [186,2 * 2,20]	410	M2
		2 – DEMOLIÇÃO E MOV	/IMENTO DE TERRA		_
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN
2.1	05.002.0001-0	DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIM ENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DEN TRO DO CANTEIRO DE SERVICO	[DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO EXISTENTE 383,8m²*0,07m] + [DEMOLIÇÃO DA GUIA DA CALÇADA 178m*0,07*0,15] * 80%		Ma
2.2	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI CP) CI) GOS SOCIAIS	REGULARIZAR ÁREA DE GRAMADO PARA CALÇADA (26,5M²)	26,5	Ma
2.3	09.005.0012-0	NIVELAMENTO E COMPACTACAO DE AREAS ENSAIBRADAS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI CP) VE ENCARGOS SOCIAIS	NIVELAMENTO ÁREA DA CALÇADA(342,13m*0,05m)	0,0017	HA
		3 – BASES E PA	AVIMENTOS		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN
3.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	CALÇADA DO PISO DE CONCRETO 342,2M2 - ÁREA DO PISO TÁTIL 35 + 4,64M2	302,56	M2
		IAF 08/2022		1 1	
3.2	13.333.0015-0	AF_08/2022 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330,0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS NT NBR 16537	PISO TÁTIL ALERTA (7m * 0,2m) + (13*(0,6*0,6))	6,08	M2
3.2	13.333.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15537, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPIR 15697 GOS SOCIAIS NT NBR 16537 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPIR 16697	PISO TÁTIL ALERTA (7m * 0,2m) + (13*(0,6*0,6)) PISO TÁTIL DIRECIONAL. (35,35+1,41+0,99+38,73+86,22+0,48+0,72+1,03+0,65+10+1,21) M * 0,20 M		
	13.333.0010-0 08.040.0030-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330,0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS NT NBR 16537 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330,0010 3%-	PISO TÁTIL DIRECIONAL. (35,35+1,41+0,99+38,73+86,22+0,48+0,72+1,03+0,65		M2
3.3	13.333.0010-0 08.040.0030-0	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330,0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS NT NBR 16537 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330,0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS E ABNT NBR 16537 MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LO CO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DE BASE E 0,15M DE ALTURA, COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M, ACABAMEN TO COM ARCAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1.3, COM F ORNECIMENTO DOS TRACO 1.3, COM F ORNECIMENTO DOS BERRAMENTAS E EPI E ABNT NBR 16697 EFERRAMENTAS E EPI E ABNT NBR 16697 ENCARGOS SOCIAIS GOS SOCIAIS	PISO TÁTIL DIRECIONAL (35,35+1,41+0,99+38,73+86,22+0,48+0,72+1,03+0,65 +10+1,21) M * 0,20 M GUIA PARA CALÇADA REVITALIZADA -> TOTAL = NOVAS VAGAS (39,9) + ENTORNO DA PRAÇA (143,17)	35,35	M2
3.3	13.333.0010-0 08.040.0030-0 CÓDIGO	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HID RAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASSENTE S SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS NT NBR 16537 REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHO HIDRAULICO), PARA ACESSIBILIDADE, CONFORME ABNT NBR 16537, ASS ENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO, CONFORME ITEM 13.330.0010 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI R 16697 GOS SOCIAIS E ABNT NBR 16537 MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO 'IN LO CO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DE BASE E 0,15M DE ALTURA, COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M, ACABAMEN TO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 13.20M F ORNECIMENTO DO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGR AFIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI E ABNT NBR 16697	PISO TÁTIL DIRECIONAL (35,35+1,41+0,99+38,73+86,22+0,48+0,72+1,03+0,65 +10+1,21) M * 0,20 M GUIA PARA CALÇADA REVITALIZADA -> TOTAL = NOVAS VAGAS (39,9) + ENTORNO DA PRAÇA (143,17)	35,35	M2



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

			31	V	
			PROCESSO RI	6390	119
4.2	17.020.0010-0	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PA RA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZAN TE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAM ENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	ENVERNIZAMENTO DO PONTO DE ÓNIBUS	5	M2
4.3	08.006.0015-0	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, COM ARGAMASSA DE CIMENT O E AREIA NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAI S 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	RETOQUE NA FUNDAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS (4*(0,45m*0,25m))+(0,4*0,4)	0,61	M2
4.4	17.040.0020-0	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, COM UTILIZAÇAO DE SELADOR E SOLVEN TE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA 3%-DESGASTE	MARCAÇÃO DAS VAGAS DE RUA (35,5*0,1) + (7*(2,2*0,1)) + SINALIZAÇÃO (PCD E IDOSO) 2*(0,5m*0,7m)	5,79	M2
4.5	17.012.0010-0	CAIACAO INTERNA OU EXTERNA SOBRE SUPERFICIE LISA,EM DUAS DEM AOS.ADICIONANDO FIXADOR 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS	PINTURA DE GUIA PARA CALÇADA REVITALIZADA [NOVAS VAGAS (39,9) + ENTORNO DA PRAÇA (143,17)] * (0,15+0,07)	40,28	M2
		5 – INSTALAÇOE	S ELÉTRICAS		
TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	QUANT	UN
5.1	03.001.0080-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1*CATEGORIA, A CEU ABERTO, ATE 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATE 1 DAM 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI GOS SOCIAIS POSTE DE ACO, RETO, CONICO	(DUTO 145m) * (VALA 0,1 * 0,1) + (DUTO ENTERRADO 58,8m) * (VALA ENTERRADA 0,1 * 0,5) + (BASE DO POSTE 13*0,35 * 0,45* 0,35)	4,86	МЗ
5.2	21.003.0052-0	CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,SEM SAPATA .FORNECIMENTO	POSTES ESPALHADOS AO REDOR DA QUADRA E PRAÇA	13	UN
5.3	21.020.0095-0	BASE PARA TOPO DE POSTE,EM POSTE RETO(ACO OU CONCRETO), PARA ALTURA DE 9,00M,PARA LUMINARIA PONTA DE BRACO, EXCLUSIVE LUMI NARIAS E BASE. COLOCACO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	TOPO PARA ENCAIXE DAS LUMINÁRIAS DOS POSTES	13	UN
5.4	11.003.0002-0	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERI STICA A COMPRESSAO DE 15MPA,INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	BASE PARA ASSENTAMENTO DOS POSTES (0,3 * 0,4* 0,3)m * 13 POSTES	0,47	МЗ
5.5		FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO A RMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES, VIGAS, PAREDES,ETC, SERVI NDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXOLUSIVE ESCORA MENTO. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	FORMAS PARA O CONCRETO DO ASSENTAMENTO DO POSTE (1,2 * 0,4)m * 13 POSTES	6,24	M2
5.6	21.019.0155-0	LUMINARIA LED,LEDRJ-02,CORPO ALUM.INJETADO/EXTRUDADO,INST.PO NTA BRACO/NUCLEO,POTENCIA MAX.55W,FLUXO MIN.6325 LM,TEMPERAT URA COR 4000/5500K,IP 66,IK 08,RESISTENCIA UV,TENSAO 100/240 V.EFICIENCIA MIN.115LM/W,IRC >=70,TEMPERATURA OPERACAO -20/7 5°C,DERRECIACAO MAX.10%(L90) 60,000H,TANTO P/FLUXO QUANTO P/ CROMATICIDADE.CONF.EM-RIOLUZ- 94.GARANTIA EM-RIOLUZ-48,FORN.	LUMINÁRIAS PARA POSTES DE AÇO GALVANIZADO (1 LUMINÁRIAS X 13 POSTES)	13	UN
5.7	21.031.0015-0	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO FAIL-OFF, TE NSAO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DA CARGA 100W O U 1800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 100.CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEV ENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO	1 SENSOR POR CIRCUITO FORNECIMENTO	3	UN
5.8	21.031.0030-0	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCR ETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.ASSENTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	1 SENSOR POR CIRCUITO INSTALAÇÃO	3	UN



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

				52	V 1	20	
5.9	06.069.0115-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIET ILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETE ICOS EM INSTAL. SUBTERRANEAS, DIAM. NOMINAL 2", SENDO DIAM. INT. 50, 8MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST. PVC, CONFORME ABNT NBR 13897 E 13988, LANC. DIR. SOLO, INCL. CONEXOES E KIT VEDACAO	DUTO DOS POSTES [-] + DUTO D DE CHÃO [50,28 + 57,17	L/39 AS LUMINÁRIAS + 37,7]	145	J J S ,15	М
5.10	15.008.0159-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA, BIPOLAR, 2X4MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOC ACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	CABO DOS POSTES [50,28 + 5	57,17 + 37,7]	145	.15	М
5.11	15.008.0157-0	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA, BIPOLAR, 2X2, 5MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDEND O: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COL OCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	DESCIDA DO POSTE [13 postes LUMINÁRIAS [0,5m *	3,5 m cada] + 13]	52	×	М
5.12	04.007.0050-0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE POSTES DE CONCRETO OU ACO,EM CA MINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DO CAM INHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	CARGA E DESCARGA DO POS	Έ [13 * 0,2Τ]	2,ξ	3	т



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

PAGESSO 19- 125



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Obra: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MINEIROS, BAIRRO CAMPO ALEGRE

Processo nº:

Município/UF: ITATIAIA-RJ

À LICITAÇÃO:

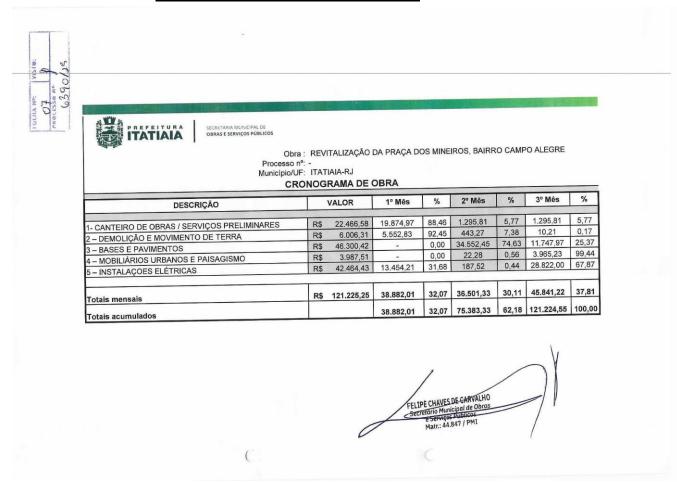
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
		PINTURA	M²	315.56
3.1	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	302,56
5.2	21.003.0052-0	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 3,50M,SEM SAPATA FORNECIMENTO	UN	13,00



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

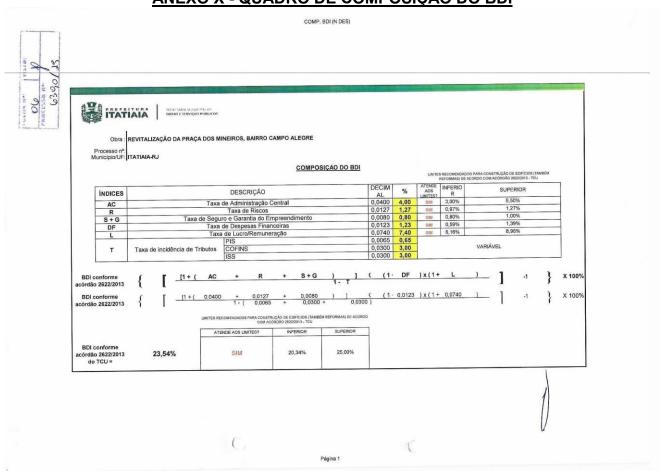
ANEXO IX - CRONOGRAMA DE OBRA





Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

ANEXO X - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI





Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

Processo Administrativo n.º 6390/2025 ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _/2025

Processo Administrativo n.º 6390/2025

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ r 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / R representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_, Դ.°
, portador da Carteira de Identidade n.º, residente	е
domiciliado à Rua, n.º, bairro	,
cidade/estado, denominado simplesmente Contratante de um lado, e	de
outro, e a empresa, inscrita no CNPJ r	۱. ^٥
, com sede na Rua, n.º, Bairro	,
Cidade, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (
, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º, portador (a)
da carteira de identidade n.º, celebram o presente Contrato conforme Proces	
Administrativo n.º 6390/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de ab	ril
de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrat	Ю,
decorrente da Concorrência Eletrônica n.º/2025, mediante as cláusulas e condições a seguenunciadas:	uir
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a obra de revitalização da Praça dos Mineiros, localizada no bairro Campo Alegre, em Itatiaia-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.
- **1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Planilha Orçamentária;
 - 1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro;
 - **1.2.4.** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- **3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** O prazo de execução da obra é de **03 (três) meses**, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
- **4.2.** O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal, no presente caso, lotado no _______, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 4.3. Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- **4.4.** O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- **4.5.** Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- **4.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO OBJETO

- **5.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$**, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com o cronograma físico financeiro, por meio de boletins de medição mensal, após aprovação do fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação desta, observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Itatiaia, conforme o disposto no Decreto n.º 3.316, de 29/10/2019 e Instrução Normativa CGM nº 01/22;
- **6.2.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
 - **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **6.3.** A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;
- **6.4.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **6.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **6.6.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.000; **Unidade:** 02.009; **Funcional:** 15.451.0014; **Projeto/Atividade:** 1.004; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 170, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- **9.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- **9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
6390/2025	

- **9.4.** Fornecer todo o material técnico necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- **9.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- **9.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- **9.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- **9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- 9.10. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.3.** Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.5.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- **10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **10.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **10.8.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- **10.9.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- **10.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- **10.11.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.15.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **10.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **10.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.20.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **10.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.22.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **10.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.24. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **12.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por meio de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser designado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, a qual competirá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- **12.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr (a). para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
- **12.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- **12.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. MULTA

- **13.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **13.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **13.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- **13.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **13.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **13.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **13.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **13.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração, facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **13.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- **13.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- **14.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 14.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - **14.1.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- **14.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- **14.3.** Na hipótese prevista 13.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- **15.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
6390/2025	

- **15.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

- **17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133. de 2021.
- **17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Itatiaia/ RJ, de de 2025.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO
<u>Testemunhas:</u>	
1) CPF nº	·
2) CPF nº	·